



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL 283/2022

Suprime expressão constante do inciso VII do art. 51 do CDC, constante no art. 1º do Projeto.

Suprima-se do inciso VII do art. 51 do CDC, constante no art. 1º do Projeto de Lei n.º 283 de 2022 a expressão “***quando o respectivo conteúdo dispositivo extrapolar as hipóteses específicas em que a lei processual obrigue a realização de audiência de mediação ou conciliação das partes ou tentativa de sua conciliação em outro momento do processo***”.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2023.

Deputado **JORGE BRAZ**
Presidente

